



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 067/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA ALESSANDRA SOARES GUEDES - ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **ALESSANDRA SOARES GUEDES - ME** CNPJ 12.689.431/0001-96 com sede na Avenida Vinte e sete de Setembro, nº 233B, Centro, Igarassu – PE. Telefone: 81 3438.2426. Neste ato representado pelo Sr Franklin Delano da Silva Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.703.357 – SSP – PE e do CPF nº 921.921.224-20, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartável, conforme planilha abaixo descrita:

MATERIAL DE LIMPEZA – SECRETARIA – APOLLO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QTD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
39	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM C/ 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50 G, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FARDO	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	ZUPP
				VALOR TOTAL	R\$ 1.700,00	

MATERIAL DE LIMPEZA – ESCOLAS – APOLLO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QTD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESAS
39	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM C/ 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50 G, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FARDO	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00	ZUPP
34	DESINFETANTE DE 1000ML CAIXA COM 24	UNIDADE	20	R\$ 49,40	R\$ 988,00	DRAGÃO
				VALOR TOTAL	R\$ 1.838,00	

MATERIAL DE LIMPEZA / ESCOLAS E CRECHES – RECURSO PDDE – APOLLO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QTD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
39	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM C/ 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50 G, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FARDO	160	R\$ 17,00	R\$ 2.720,00	ZUPP
34	DESINFETANTE DE 1000ML CAIXA COM 24	UNIDADE	60	R\$ 49,40	R\$ 2.964,00	DRAGÃO

				VALOR TOTAL	R\$ 5.684,00	
--	--	--	--	--------------------	---------------------	--

HIGIENE PESSOAL CRECHES MUNICIPAIS – APOLLO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
28	CONDICIONADOR, PARA CABELOS NORMAIS PARA USO INFANTIL. EMBALAGEM COM 1000ML	UNIDADE	20	R\$ 21,50	R\$ 430,00	LORYS KIDS
59	COLÔNIA PERFUMADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 750ML PARA CRIANÇA, PERFUME LAVANDA.	UNIDADE	150	R\$ 14,25	R\$ 2.137,50	CHEIRINHO DE BÊBE
69	SABONETE LÍQUIDO 500ML	UNIDADE	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00	EQUATE
48	LIGA CABELO PARA	PACOTE COM 50	40	R\$ 40,85	R\$ 1.634,00	RICCA
				VALOR TOTAL	R\$ 5.626,50	

HIGIENE PESSOAL – CRECHES – RECURSO PDDE – APOLLO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
------	---------------	--------	------	-------------	-------------	-------

28	CONDICIONADOR, PARA CABELOS NORMAIS PARA USO INFANTIL. EMBALAGEM COM 1000ML	UNIDADE	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00	LORYS KIDS
59	COLÔNIA PERFUMADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 750ML PARA CRIANÇA, PERFUME LAVANDA.	UNIDADE	200	R\$ 14,25	R\$ 2.850,00	CHEIRINHO DE BÊBE
69	SABONETE LÍQUIDO 500ML	UNIDADE	230	R\$ 9,50	R\$ 2.185,00	EQUATE
48	LIGA PARA CABELO	PACOTE COM 50	120	R\$ 40,85	R\$ 4.902,00	RICCA
				VALOR TOTAL	R\$ 12.087,00	

MATERIAL DESCRITÁVEL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – APOLLO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ACOND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
80	SACOLA PLÁSTICA DE POLIETILENO MEDINDO 50X60 CM PARA TRANSPORTE DE ALIMENTO	KG	500	R\$ 10,45	R\$ 5.225,00	RECIFE
88	SACOLA PLÁSTICA DE POLIETILENO MEDINDO 70X90 CM.	KG	500	R\$ 10,45	R\$ 5.225,00	RECIFE
62	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - DE BOA QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO -	PACOTE C/10 UNID.- CX C/ 50 PACOTES	100	R\$ 68,40	R\$ 6.840,00	PRAFESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	PLÁSTICO					
				VALOR TOTAL	R\$ 17.290,00	

VALOR TOTAL DO CONTRATO

R\$ 44.225,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ 44.225,50 (Quarenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETARIO

ORGÃO – 15	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE – 15001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO – 12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO – 361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA – 1201	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE – 2.94	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM SUA MISSÃO INSTITUCIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

ORGÃO – 15	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE – 15003	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNÇÃO – 12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO – 361	ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROGRAMA – 1203	DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA (PDDE)
PROJETO/ATIVIDADE – 2.99	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PDDE, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS E OUTROS
ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

ORGÃO – 15	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE – 15003	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNÇÃO – 12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO – 365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA – 1209	PROINFANCI
PROJETO/ATIVIDADE – 2.106	MANUTENÇÃO DE CRECHES, UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E BENEFICIARIOS DO PROINFANCIA
ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDEB

ORGÃO – 15	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE – 15006	FUNDEB
FUNÇÃO – 12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO – 361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA – 1206	EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE – 2.161	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 40%
ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 015/2016 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 01 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

ALESSANDRA SOARES GUEDES - ME
CNPJ 12.689.431/0001-96
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF: